



# DIÁRIO OFICIAL

\\ MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA \\

Conforme Lei Municipal nº 5.927, de 02 de março de 2017

Quarta-feira, 31 de março de 2021

Ano VI | Edição nº 1352

Página 1 de 10

## SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	1
Gabinete do Prefeito	1
Leis	1
Decretos	2
Secretaria Municipal da Saúde	4
Vigilância Sanitária	4
Comunicados	4
Secretaria Municipal da Administração	5
Licitações e Contratos	5
Aviso de Licitação	5
Secretaria Municipal da Fazenda	9
Edital de Notificação	9

## PODER EXECUTIVO

### Gabinete do Prefeito

### Leis

#### LEI Nº 6 682, de 30 de março de 2021

*(Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo a desafetar de área institucional para bem dominical, área urbana que específica, objetivando a doação à Fazenda do Estado de São Paulo, para implantação de Unidade Escolar, e dá outras providências)*

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 56, INCISO III, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a desafetar de área institucional para bem dominical, área urbana que específica, objetivando doação à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar, com as seguintes medidas e confrontações:

Cadastro Municipal: NO.22.14.02.24 — Área Institucional III

(Equipamento Comunitário);

Matrícula: nº 64.077 — Item “J” e

Área: 10.054,30m<sup>2</sup>;

Proprietário: Prefeitura do Município de Votuporanga  
ROTEIRO

“Um terreno situado na Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa — Lado par, constituído de Lote 24 — Cadastro NO.22.14.02.24, no Loteamento: “Parque Vida Nova Votuporanga II” em Votuporanga/SP, com o seguinte roteiro: “Tem início em um ponto localizado no alinhamento da Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa com a Viela Sanitária VI, daí segue em linha reta numa distância de 108,03 metros, confrontando com a Viela Sanitária VI, até outro ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 96,44 metros, confrontando com: LOTE 01 — Cadastro NO.22.14.02.01, LOTE 02 — Cadastro NO.22.14.02.02, LOTE 03 — Cadastro NO.22.14.02.03, LOTE 04 — Cadastro NO.22.14.02.04, LOTE 05 — Cadastro NO.22.14.02.05, LOTE 06 — Cadastro NO.22.14.02.06, LOTE 07 — Cadastro NO.22.14.02.07, LOTE 08- Cadastro NO.22.14.02.08, LOTE 09 — Cadastro NO.22.14.02.09 e LOTE 10 — Cadastro NO.22.14.02.10, até outro ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 112,32 metros, confrontando com: LOTE 12 — Cadastro NO.22.14.02.12,



LOTE 13 - Cadastro NO.22.14.02.13, LOTE 14 - Cadastro NO.22.14.02.14, LOTE 15 — Cadastro NO.22.14.02.15, LOTE 16 – Cadastro NO.22.14.02.16, LOTE 17 — Cadastro NO.22.14.02.17, LOTE 18 — Cadastro NO.22.14.02.18, LOTE 19 — Cadastro NO.22.14.02.19, LOTE 20 – Cadastro NO.22.14.02.20, LOTE 21 — Cadastro NO.22.14.02.21, LOTE 22 — Cadastro NO.22.14.02.22 e LOTE 23- Cadastro NO.22.14.02.23, até outro ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 71,21 metros, pelo alinhamento da Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, até outro ponto; daí deflete à direita e segue em linha reta numa distância de 7,07 metros, pelo alinhamento da Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, até outro ponto; e finalmente, defletindo à esquerda, segue em linha reta numa distância de 7,86 metros, pelo alinhamento da Rua Profª Elaine Cristina Coletti Pessoa, até o ponto inicial da descrição, fechando uma área de 10.054,30 metros quadrados, área esta que será cadastrada sob o número NO.22.14.02.24 e destinada como Área Institucional III (Equipamento Comunitário).”

Art.2º Fica ainda o Poder Executivo autorizado a efetuar a doação da área acima descrita à Fazenda Pública do Estado de São Paulo, para a implantação de unidade escolar.

Art. 3º Na escritura de doação deverão constar cláusulas que assegurem a efetiva utilização do imóvel.

Art.4º As despesas que se originarem da lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório competente, correrão por conta da donatária.

Art.5º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação. Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Tássia Gélio Coleta Nossa

Secretária Municipal de Planejamento

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

Esta Lei sofreu Emenda da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Votuporanga

## Decretos

### DECRETO Nº 13 212, de 30 de março de 2021

*(Institui o Programa Votuporanga Digital, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga e dá outras providências)*

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**D E C R E T A:**

**CAPÍTULO I**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Administração Pública do Município de Votuporanga, o Programa Votuporanga Digital, com vistas à produção, gestão, tramitação, armazenamento, preservação, segurança e acesso a documentos e informações arquivísticas em ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente.

Art. 2º Para os fins deste decreto, consideram-se:

I - assinatura digital: modalidade de assinatura eletrônica que utiliza algoritmos de criptografia e permite aferir, com segurança, a origem e a integridade do documento;

II - assinatura eletrônica: geração, por computador, de símbolo ou série de símbolos executados, adotados ou autorizados por um indivíduo, com valor equivalente à assinatura manual do mesmo indivíduo;

III - autenticidade: credibilidade de documento livre de adulteração;

IV - captura de documento: incorporação de documento nato-digital ou digitalizado por meio de registro, classificação e arquivamento em sistema eletrônico;

V - documento digital: documento codificado em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional;

VI - documento digitalizado: documento obtido a partir da conversão de documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital, podendo ser capturado por sistemas de informação específicos;

VII - integridade: propriedade do documento completo e inalterado;

VIII - legibilidade: qualidade que determina a facilidade de leitura do documento;

IX - preservação digital: conjunto de ações gerenciais e técnicas de controle de riscos decorrentes das mudanças tecnológicas e fragilidade dos suportes, com vistas à proteção das características físicas, lógicas e conceituais dos documentos digitais pelo tempo necessário;

X - processo eletrônico: sucessão de atos registrados e disponibilizados em meio eletrônico, integrado por documentos nato-digitais ou digitalizados;

XI - processo híbrido: conjunto conceitualmente indivisível de documentos digitais e não digitais, reunidos em sucessão cronologicamente encadeada até sua conclusão.

Art. 3º São objetivos do Programa Votuporanga Digital:

I - produzir documentos e processos eletrônicos com segurança, transparência, economicidade, sustentabilidade ambiental e, sempre que possível, de forma padronizada;

II - possibilitar maior eficácia e celeridade aos processos administrativos;

III - assegurar a proteção da autoria, da autenticidade, da integridade, da disponibilidade e da legibilidade de documentos digitais, observadas as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;

IV - assegurar a gestão, a preservação e a segurança de documentos e processos eletrônicos no tempo.

**CAPÍTULO II**

**DA GESTÃO DE DOCUMENTOS**

Art. 4º A gestão de documentos do Município de Votuporanga deve ser realizada exclusivamente por meio do memorando eletrônico, ofício eletrônico e protocolo eletrônico.

§ 1º A finalidade do memorando eletrônico é formalizar a gestão de documentos internos, quando se tratar de assuntos simples ou rotineiros, em especial:

I- solicitar execução de atividades;

II- solicitar compras;



- III- agendar reuniões;
- IV- solicitar informações;
- V- encaminhar documentos;
- VI- solicitar providências rotineiras;
- VII- solicitar pareceres;
- VIII- outros assuntos considerados de mero expediente.

§ 2º O ofício eletrônico, sobre qualquer assunto, expedido pelas autoridades dentro do sistema de gestão de documentos, serão encaminhados para destinatários fora da administração municipal por correio eletrônico, ficando sob responsabilidade do sistema a confirmação de entrega e leitura do documento.

§ 3º Os protocolos iniciados no âmbito do Município, serão gerados pelo requerente de forma eletrônica, ou presencial na Secretaria competente, mediante exposição de motivos e juntada de documentos que o fundamentem.

Art. 5º Todos os documentos eletrônicos, bem como seus anexos, recebem obrigatoriamente uma numeração sequencial automática e passam a circular dentro dos setores competentes.

Parágrafo único. A responsabilidade pela guarda excessiva ou pelo descarte indevido dos documentos, sejam eletrônicos ou impressos, é da unidade emissora.

Art. 6º Fica vedada a impressão de documentos eletrônicos, exceto para:

- I- fornecer comprovante ao requerente que efetuou o protocolo de forma presencial;
- II- impressão do documento, na forma da legislação que a exigir.
- III- juntar a processo administrativo, quando o assunto exigir a juntada do documento.

Parágrafo único. A exceção prevista no inciso III deste artigo ficará sob a responsabilidade do agente público que juntou o documento no processo administrativo.

Art. 7º A classificação da informação sigilosa e a proteção de dados pessoais no ambiente digital de gestão documental observarão as disposições da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 e das demais normas aplicáveis.

Art. 8º A autoria, a autenticidade e a integridade de documentos digitais e da assinatura poderão ser obtidas por meio de certificação digital emitida conforme padrões definidos pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, preservadas as hipóteses legais de anonimato.

§ 1º O disposto no caput deste artigo não obsta a utilização de outro meio lícito de comprovação da autoria, autenticidade e integridade de documentos digitais, em especial aqueles que utilizem identificação por meio de usuário e senha.

§ 2º Os documentos nato-digitais assinados eletronicamente na forma deste artigo serão considerados originais nos termos da lei aplicável.

Art. 9º Os atos processuais praticados no ambiente digital de gestão documental deverão observar os prazos definidos em lei para manifestação dos interessados e para decisão da autoridade competente, sendo considerados realizados na data e horário identificados no recibo eletrônico de protocolo emitido pelo sistema.

§ 1º Salvo disposição legal ou regulamentar em contrário, o ato a ser praticado em prazo determinado será considerado tempestivo se realizado até as vinte e três horas e cinquenta

e nove minutos do último dia do prazo, no horário oficial de Brasília.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º deste artigo, caso o sistema se torne indisponível por motivo técnico, o prazo será automaticamente prorrogado até as vinte e três horas e cinquenta e nove minutos do primeiro dia útil seguinte ao do retorno da disponibilidade.

§ 3º Usuários não cadastrados no ambiente digital de gestão documental terão acesso, na forma da lei, a documentos e processos eletrônicos por meio de arquivo em formato digital, disponibilizado pelo órgão da Administração Pública detentor do documento.

### CAPÍTULO III

#### DAS CAIXAS DE MENSAGENS

Art. 10. O envio e recebimento dos documentos eletrônicos será feito exclusivamente pelo sistema adotado pelo Município.

Art. 11. O titular do órgão terá acesso a caixa de mensagens da unidade que dirige, por meio de login no sistema, sendo de sua responsabilidade:

- I- manter em sigilo a senha de acesso ao sistema;
- II- delegar acesso a outros servidores públicos à caixa de mensagens da unidade;
- III- efetuar log-off, sempre que se ausentar da unidade, a fim de evitar acesso indevido;
- IV- comunicar a Coordenadoria Especial sobre a utilização indevida da caixa da unidade;
- V- zelar:
  - a) pela fidelidade dos dados enviados e pelo envio ao destinatário certo;
  - b) pelo acesso ao conteúdo armazenado na caixa;
  - c) pela leitura dos documentos recebidos;
  - d) pela guarda ou descarte de mensagens enviadas, recebidas e de controle;
  - e) pela resposta ou encaminhamento da demanda remetida ao setor competente via documento eletrônico.

### CAPÍTULO IV

#### DA EMPRESA CONTRATADA

Art. 12. À Empresa contratada cabe o desenvolvimento, a implantação, o processamento e o fornecimento do suporte tecnológico necessário para o Programa Votuporanga Digital, bem como a orientação às áreas de tecnologia da informação junto aos órgãos da Administração Pública, para a utilização e a manutenção do ambiente digital de gestão documental.

Parágrafo único: Fica a empresa contratada responsável pelo treinamento e disponibilização de vídeos tutoriais para treinamento dos servidores.

### CAPÍTULO V

#### DAS ATRIBUIÇÕES DA COORDENADORIA ESPECIAL

Art. 13. À Coordenadoria Especial, por meio do seu Corpo Técnico, caberá as seguintes atribuições:

- I - promover estudos para a aplicação de tecnologias da informação às atividades de produção, gestão, preservação, segurança e acesso aos documentos e informações arquivísticas;
- II - propor a edição de normas que se fizerem necessárias para o ambiente digital de gestão documental;
- III - propor metodologia e orientar os órgãos e entidades da Administração Pública no processo de modelagem de documentos digitais e na definição de padrões de formato e conteúdo;



IV- propor e zelar pela observância das regras de negócio na parametrização e aprimoramento tecnológico de soluções;  
V - apoiar as atividades e organizar o expediente da Comissão do Programa Votuporanga Digital.

## CAPÍTULO VI DA COMISSÃO DO PROGRAMA VOTUPORANGA DIGITAL

Art. 14. Fica instituída a Comissão do Programa Votuporanga Digital com as seguintes atribuições:

I - propor políticas, estratégias, ações, procedimentos e técnicas de preservação e segurança digital;

II - assegurar a implantação, gestão, manutenção e atualização contínua do ambiente digital de gestão documental;

III - controlar os riscos decorrentes da degradação do suporte, da obsolescência tecnológica e da dependência de fornecedor ou fabricante;

IV - fixar diretrizes e parâmetros a serem observados nos procedimentos de implantação e manutenção do Programa;

V - promover a articulação e alinhamento de ações estratégicas relativas ao Programa, em conformidade com a política municipal de arquivos e gestão documental;

VI - analisar propostas apresentadas por órgãos da Administração Pública, relativas ao ambiente digital de gestão documental, emitindo parecer técnico conclusivo;

VII - disciplinar a produção de documentos ou processos híbridos e aprovar os critérios técnicos a serem observados no procedimento de digitalização;

VIII - manifestar-se, quando provocado, sobre hipóteses não disciplinadas neste decreto, relativas ao ambiente digital de gestão documental.

Art. 15. A Comissão do Programa Votuporanga Digital será integrada por representantes e respectivos suplentes designados pelo Chefe do Poder Executivo, na seguinte conformidade:

I - 2 (dois) da Secretaria Municipal da Fazenda;

II - 2 (dois) da Secretaria Municipal da Administração;

III - 1 (um) da Ouvidoria.

IV - 1 (um) Controlador Interno.

§ 1º A Comissão do Programa Votuporanga Digital poderá convidar especialistas de órgãos e entidades da Administração Pública para, sem prejuízo de suas atribuições na origem, contribuir no desenvolvimento de ações ou projetos específicos.

§ 2º A participação na Comissão do Programa Votuporanga Digital, de que trata este artigo, não será remunerada, mas considerada serviço público relevante.

## CAPÍTULO VII

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. A implantação do ambiente digital de gestão documental junto aos órgãos da Administração Pública dar-se-á gradualmente, obedecendo a seguinte ordem cronológica:

I- Implantação do e-SIC e Ouvidoria, em suas formas digitais, terá seu início imediatamente.

II- Implantação do gestor de documentos digitais interno, conforme previsto nos parágrafos do Art. 4º desse decreto, far-se-á gradualmente, até a data de 30/06/2021, iniciando-se em 01/04/2021.

III- Implantação do Protocolo Digital, liberação de aplicativo

móvel e acesso aos munícipes, far-se-á gradualmente, com previsão de conclusão até o dia 31/12/2021.

Parágrafo único: após os prazos citados, todas as tramitações de documentos internos e externos serão de forma eletrônica, não aceitando em hipótese alguma, requisições em formato físico.

Art. 17. Será vedada a utilização de documentos impressos nos casos abrangidos por este Decreto.

Art. 18. Compete a cada unidade administrativa orientar os usuários quanto à implementação da comunicação eletrônica no Município.

Art. 19. As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2021.

Paço Municipal “Dr. Tancredo de Almeida Neves”, 30 de março de 2021.

Jorge Augusto Seba

Prefeito Municipal

Deosdete Aparecido Vechiato

Secretário Municipal da Fazenda

Publicado e registrado na Divisão de Expediente Administrativo e Legislativo da Secretaria Municipal de Governo, data supra.

Alexandre Elias Giora

Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal da Saúde

### Vigilância Sanitária

### Comunicados

#### EDITAL Nº 015/ 2021

Com base no Artigo 5º da Lei nº 3774 de 02 de dezembro de 2004, a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VOTUPORANGA, através da Secretaria Municipal de Saúde - Serviço Municipal de Vigilância Sanitária, comunica os despachos da Chefe de Divisão:

1 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Processo 0034/21

Razão Social: KELLYN CRISTINA SILVA DA CUNHA

Endereço: Avenida SEBASTIÃO VAZ DE OLIVEIRA – 778

- JARDIM UNIVERSITÁRIO

Processo 0122/21-P

Razão Social: MARCIO ROGERIO CURTI BOLONHEZ

Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO – 3021 - VILA MARIN

Processo 0123/21-P

Razão Social: AECIO TULIO HENRIQUE COLOMBO

Endereço: Rua GENERAL OSÓRIO – 3021 - VILA MARIN

Processo 0143/21-P

Razão Social: L. DE OLIVEIRA MELO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA



Endereço: Rua JOÃO RODRIGUES AGOSTINHO – 2587  
- RES. PQ. SAÚDE  
Processo 0148/21-P  
Razão Social: RODRIGO JULIANO FASSA  
Endereço: Rua MATO GROSSO – 3915 - VILA SÃO VICENTE  
Processo 0195/21-P  
Razão Social: JOÃO PIRES BERNARDO  
Endereço: Rua WOLFRAN WEHINGER, DR – 3011 - NOVA BOA VISTA  
Processo 0196/21-P  
Razão Social: KAMILA HELENA PRIOR DE CARVALHO  
Endereço: Avenida VALE DO SOL - SALA 05 – 4395 - VALE DO SOL  
Processo 0205/21-P  
Razão Social: VIRGINIA LUCIA YOSHIDA  
Endereço: Rua SÃO PAULO – 4386 - SANTA LUZIA  
Processo 0207/21-P  
Razão Social: GEYSA YOSHIDA BARBOSA  
Endereço: Rua SÃO PAULO – 4386 - SANTA LUZIA  
Processo 0208/21-P  
Razão Social: CARMEM CRISTINA BERNARDI FRANCO  
Endereço: Avenida JOÃO GONÇALVES LEITE – 4522 - JD. ALVORADA  
Processo 0209/21-P  
Razão Social: CARLA YOSHIDA KAVAMOTO  
Endereço: Rua SÃO PAULO – 4386 - SANTA LUZIA  
Processo 0257/21-P  
Razão Social: MARCIA FARIA CAVALCANTE  
Endereço: Avenida VALE DO SOL – 4395 - VALE DO SOL  
Processo 0258/21-P  
Razão Social: GUILHERME FAZOLLI SERVIÇOS MÉDICOS LTDA  
Endereço: Rua ALFREDO RODRIGUES SIMÕES – 3320 - SALA 09 - CHÁCARA AVIAÇÃO  
Processo 0349/20  
Razão Social: CLÍNICA ODONTOLÓGICA YOSHIDA LTDA  
Endereço: Rua SÃO PAULO – 4386 - PATRIMÔNIO NOVO 2 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE ALIMENTOS  
Processo 0055/21  
Razão Social: A R DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA  
Endereço: Rua AMAZONAS – 2075 – VILA MUNIZ 3 - PROCESSOS DEFERIDOS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS  
Processo 0075/21-P  
Razão Social: LIMA & VAZARIN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
Endereço: Rua TOCANTINS – 3011 - VILA MARIN 4 - PROCESSOS DEFERIDOS – PRODUTOS RELACIONADAS À SAÚDE  
Processo 0220/21-P  
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTUPORANGA - AÇÃO JUDICIAL  
Endereço: Rua SANTA CATARINA – 3890 - VILA SÃO VICENTE  
5 - PROCESSOS DEFERIDOS – OUTRAS ATIVIDADES RELACIONADAS À SAÚDE  
Processo 0076/21-P

Razão Social: LIMA & VAZARIN COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME  
Endereço: Rua TOCANTINS – 3011 - VILA MARIN 6 - PROCESSOS DEFERIDOS – CANCELAMENTO LICENÇA DE FUNCIONAMENTO  
Processo 0162/21-P  
Razão Social: JESUS PINHEIRO  
Endereço: Rua AUGUSTO DUÓ – 1914 – JD. TERRA DE SÃO JOSÉ  
Processo 0163/21-P  
Razão Social: AUTO POSTO POZZOBON LTDA  
Endereço: AV. EMILIO ARROYO HERNANDES – 3202 - POZZOBON  
Votuporanga, 31 de março de 2021.  
Marília Gato Marim Barcelos  
Chefe de Setor da Vigilância Sanitária

## Secretaria Municipal da Administração

### Licitações e Contratos

#### Aviso de Licitação

##### SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.  
Contratada: VEROCHIQUE REFEIÇÕES LTDA  
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de auxílio alimentação, através de cartão magnético, destinados aos Servidores Municipais e do Instituto de Previdência do Município de Votuporanga - VOTUPREV, que se enquadrem na Lei Municipal nº 4653, de 20 de agosto de 2009 e suas alterações, pelo período de 12 (doze) meses.  
Termo aditivo: Supressão de 03 cartões alimentação mensal, sendo suprimido o contrato no valor mensal em R\$ 911,136. Perfazendo o valor global de R\$ 4.555,68, para o período de 05 meses.  
Pregão Presencial nº 172/2018 - Processo nº 213/2018.  
Assinatura: 26 de março de 2021.  
ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.

##### SEC ADMINISTRAÇÃO - EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.  
Contratada: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE VOTUPORANGA.  
OBJETO: Contratação de empresa, com Registro na ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar, especializada na prestação de serviços continuados na área de Assistência Médica ou Seguro Saúde, com fator moderador (incidência de coparticipação na utilização em consultas), para a prestação/ cobertura de serviços médico-hospitalares, na segmentação Ambulatorial e Hospitalar com Obstetrícia, Exames Laboratoriais e demais serviços de Apoio Diagnóstico e



Terapia, em regime de internação com acomodação em quarto coletivo com 2 Leitos, aos Servidores Ativos, Aposentados, Pensionistas e seus dependentes/agregados, da Prefeitura do Município de Votuporanga.

Termo aditivo: Prorrogação contratual por mais 07 meses, a contar do dia 20/04/2021, ou seja, até o dia 20/11/2021, mantendo os valores unitários, perfazendo o valor global estimado de R\$ 5.494.731,20.

Pregão Presencial nº 285/2019 - Processo nº 384/2019. Assinatura: 26 de março de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021 - PROCESSO Nº 134/2021**

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática (2) para a Secretaria Municipal da Saúde com saldo das seguintes Emendas Parlamentares: 11966.608000/1180-36, 11966.608000/1180-28, 11966.608000/1180-38, 11966.608000/1180-29, 11966.608000/1180-09, 25000.126294/2014-33, 11966.608000/1160-03, 11966.608000/1160-07.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 31/03/2021 ao dia 14/04/2021 até às 08h00 (oito horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/04/2021 a partir das 08h15 (oito horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br). Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDRÉA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.

### **SEC SAÚDE - AVISO DE RERRATIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PROCESSO Nº 114/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (3) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

DATA DA REALIZAÇÃO: 14/04/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: a partir do dia 31/03/2021 ao dia 14/04/2021 até às 14h00 (quatorze horas).

INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: dia 14/04/2021 a partir das 14h15 (quatorze horas e quinze minutos).

DOCUMENTAÇÃO: Os documentos correspondentes às propostas comerciais das empresas interessadas em participar, deverão ser encaminhados para o sistema eletrônico disponível na plataforma: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), conforme especificado no edital.

INFORMAÇÕES E EDITAL COMPLETO: Edital na íntegra encontra-se a disposição dos interessados na Secretaria Municipal da Administração - Divisão de Licitações e pelos endereços eletrônicos: [www.votuporanga.sp.gov.br](http://www.votuporanga.sp.gov.br) e [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

org.br. Maiores Informações e/ou esclarecimentos pelo fone (17) 3405.9748.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.

### **SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 054/2021 - Processo nº 135/2021, referente a AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL - correspondente medidas para enfrentamento da Emergência da Saúde Pública decorrente a pandemia Coronavirus (COVID-19); reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 30/03/2021

### **SEC SAÚDE - TERMO DE RATIFICAÇÃO**

JORGE AUGUSTO SEBA, Prefeito do Município de Votuporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Fica RATIFICADO o Parecer Jurídico da Dispensa de Licitação nº 055/2021 - Processo nº 136/2021, referente Contratação de empresa para instalação centralizada de rede de oxigênio aparente e ar comprimido, com fornecimento de materiais, mão de obra, limpeza da tubulação e teste de estanqueidade para leitos da Unidade de Suporte Ventilatório como enfrentamento à COVID-19; reconhecendo a dispensa de licitação, nos termos do Artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

JORGE AUGUSTO SEBA - Prefeito Municipal – 30/03/2021

### **SEC OBRAS - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - PROCESSO Nº 100/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Bica Corrida e Rejeito de Usina para utilização em manutenções de diversas vias e demais obras da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 meses.

ADJUDICO para a empresa: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o item 2, com o valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais).

NELSON EDER DA SILVA NISHIMURA – PREGOEIRO – 29/03/2021.

### **SEC OBRAS - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021 - PROCESSO Nº 100/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de Bica Corrida e Rejeito de Usina para utilização em manutenções de diversas vias e demais obras da Secretaria Municipal de Obras, durante o período de 12 meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, HOMOLOGO para a empresa: GREEN OBRAS & SERVICOS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais); o item 2, com o valor de R\$ 63.700,00 (sessenta e três mil e setecentos reais). Perfazendo o valor total de R\$ 123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$



123.700,00 (cento e vinte e três mil e setecentos reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 29/03/2021

### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - PROCESSO Nº 104/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para kit bebê do “Projeto Pequeno Cidadão”, coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

ADJUDICO para a empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 2, com o valor de R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 5, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 24.585,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

RAFAEL MANTOVANI BRUNHARA – PREGOEIRO – 30/03/2021.

### **FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE - HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021 - PROCESSO Nº 104/2021**

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de materiais para kit bebê do “Projeto Pequeno Cidadão”, coordenado pelo Fundo Social de Solidariedade do Município, durante o período de 12 (doze) meses.

À luz do parecer da Procuradoria Geral do Município acostado, ADJUDICO para a empresa CONDAFE COMERCIO DE ROUPAS LTDA o item 1, com o valor de R\$ 6.725,00 (seis mil, setecentos e vinte e cinco reais); o item 2, com o valor de R\$ 8.575,00 (oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais); o item 3, com o valor de R\$ 3.570,00 (três mil, quinhentos e setenta reais); o item 4, com o valor de R\$ 5.225,00 (cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais); o item 5, com o valor de R\$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 24.585,00 (vinte e quatro mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

JORGE AUGUSTO SEBA - PREFEITO MUNICIPAL – 30/03/2021.

### **SEC SAÚDE – COMUNICADO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2021 - PROCESSO Nº 079/2021**

OBJETO: Credenciamento de prestador de serviço médico generalista para desempenhar funções nas diversas redes de atenção à saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Votuporanga, para o atendimento de pacientes, avaliação de casos e orientação dos profissionais, diante da situação de pandemia do Coronavírus.

Comunicamos que, referente ao procedimento em epígrafe, após sorteio, foram CLASSIFICADOS em :

1º Lugar L. DE OLIVEIRA MELO SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 17.735.097/0001-83, com 75 pontos;

2º Lugar CLÍNICA MÉDICA BOTURA LTDA, CNPJ nº 32.576.906/0001-45, com 72 pontos;

3º Lugar CMOF CLÍNICA DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 30.493.038/0001-04, com 15 pontos;

4º Lugar GALETE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.730.790/0001-70, com 8 pontos;

5º Lugar DANIELLA DE CARVALHO MARTINS, CPF nº 418.118.698-90, com 8 pontos;

6º Lugar SEBASTIÃO ANGELO GUIDI FILHO, CPF nº 350.082.258-47, com 8 pontos e

7º Lugar DQ QUEIROZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 37.377.252/0001-44, com 5 pontos.

ANDRÉA LARIDONDO ZUCARELI SANTANA - Comissão Permanente de Licitações – 30/03/2021.

### **SEC SAÚDE – COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021 - PROCESSO Nº 114/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de Medicamentos CAP (3) para aquisição por força de AÇÃO JUDICIAL, para entrega durante o período de 12 (doze) meses.

Comunicamos que, referente ao procedimento licitatório em epígrafe a empresa DUPATRI HOSPITALAR IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – CNPJ n.º 04.027.894/0007-50, interpôs impugnação ao edital em epígrafe, que foi conhecido, vez que tempestivo e, no mérito, lhe foi deferido PROVIMENTO.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.



### SEC SAÚDE - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: MED CENTER COMERCIAL LTDA.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de teste de diagnóstico rápido para Covid-19 para manter protocolo de síndrome gripal, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
01	001.047.142	UND	15.000	Teste de diagnóstico rápido para COVID-19, para detecção qualitativa de anticorpos IGG/IGM, Ensaio Imunocromatográfico, contendo pipetas, lancetas e solução tampão/diluyente, com Registro na ANVISA.	Basall	R\$ 6,90	R\$ 103.500,00

Pregão Eletrônico nº 048/2021 - Processo nº 091/2021. Valor global estimado: R\$ 103.500,00. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de março de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.

### SEC CIDADE E EDUCAÇÃO - EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Contratante: Prefeitura do Município de Votuporanga.

Contratada: NEUSA FIGUEIRAS – ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de gêneros alimentícios (pão, leite e margarina) para atender a áreas da administração funerária da Secretaria Municipal da Cidade e a equipe de manutenção da Secretaria Municipal da Educação, durante o período de 12 (doze) meses.

ITEM	CÓDIGO	UND	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA	MARCA	UNIT.	TOTAL
02	001.003.953	PT	208	Margarina com sal, de acordo com a NTA 50, com 60 a 80% de lipídios, embalada em pote plástico de 500g. Produto de 1ª linha (excelente qualidade).	Claybom	R\$ 5,39	R\$ 1.121,12
03	001.051.079	UND	1.300	Leite integral, embalagem longa vida (UHT), com 1 litro.	Hércules	R\$ 4,35	R\$ 5.655,00

Pregão Eletrônico nº 030/2021 - Processo nº 057/2021. Valor global estimado: R\$ 6.776,12. Vigência: 12 meses. Assinatura: 30 de março de 2021.

ANDREA ISABEL DA SILVA THOMÉ - Secretária Municipal da Administração – 30/03/2021.



## Secretaria Municipal da Fazenda

## Edital de Notificação

EDITAL 12 - NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO				
Ficam Notificados dos Lançamentos de Tributos Municipais e/ou Multas de Infração, os contribuintes abaixo relacionados, face a impossibilidade da Notificação através das vias normais, recusa ou ausência dos mesmos, de acordo com Artigo n.º 417, Inciso II da Lei Complementar n.º 87/2005 e alterações. O prazo para recurso é de 30 (trinta) dias conforme artigo 308, III, "a" da mesma Lei Complementar.				
IMPOSTO S/ SERVIÇO (EDIFICAÇÕES)				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
PAULO GALVINO CHAGAS E OU	RUA ANDRE SCAMATTI, 1035	21213082300000	2021	
VALDECIR GONCALVES DOS SANTOS E OU	RUA CAIAPÓS, 294	31202030500000	2021	
IMPOSTO S/ SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
CLAUDINA GREGÓRIO	RUA CANADA, 3921	13367700	2021	
POSSONI & GUERNIERI LTDA E OU	RUA PERNAMBUCO, 2348 SALA 1	12663100	2021	
TAXA DE LICENÇA FISCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
A A A SHUMAHER NAUTICA	AVN JOAO GONCALVES LEITE, 5584	13541000	2021	
A C MATTIA TECNOLOGIA DA INFORMACAO E INFORMATICA LTDA	RUA PARAGUAI, 4732 SALA 1	13541200	2021	
ANTONIO ERNESTO DA SILVA FILHO LTDA	RUA MARIA DE FREITAS LEITE, DONA, 2985	13539800	2021	
BR ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA	RUA MARIANO LIMA BRAGA, 3393	13540700	2021	
CARDIOMEDICA MONTALVAO LTDA	RUA ANTONIO MURASSE, 2659 SALA 4	13540800	2021	
E S DA CONCEICAO TRANSPORTES	RUA RIO GRANDE, 2263	13540100	2021	
ELISA APARECIDA MIRANDA BARBOSA	RUA DOMBAR- IBAR LUIZ SANTOS MARQUES, 1553	13538300	2021	
IGS EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES EIRELI	RUA SÃO PAULO, 4418 SALA 1	13539400	2021	
INOVA MAGAZINE COMERCIO DE MOVEIS LTDA	RUA ITACOLOMI, 3235	13511500	2021	
LUCAS COSTA CORGOZINHO LTDA	RUA JOAO RODRIGUES AGOSTINHO, 2682 APTO 12	13539900	2021	
LUCIANO DE HARO REPRESENTAÇÕES LTDA	RUA ESPIRITO SANTO, 2661	13539600	2021	
M P ESPUMAS INDUSTRIAIS LTDA	AVN DOMINGOS PIGNATARI, 5414	13540000	2021	
PEDRO ARTHUR DOS SANTOS	RUA JOAQUIM ANTONIO ESCABIM, 1800	13536200	2021	
RICARDO LUCIO HOMSI BERNARDES	RUA IVAI, 2964 ANDAR 11 APTO 111	13529400	2021	
MULTA DE INFRAÇÃO NAO TRIBUTARIA				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
ART PAO PANIFICADORA DE VOTUPORANGA LTDA	RUA ANTONIO SERAFIM QUEIROZ, 2523	13512400	2021	
G OZELOTO MERCEARIA	RUA PERNAMBUCO, 2083	10106500	2021	
TAXA DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO				
CONTRIBUINTE	ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	EXERCÍCIO	
ASSESCON - ASSESSORIA E CONSTRUCAO LTDA E OU	RUA JOSE CETRONE NETTO, 5121	12885900	2021	
C & P COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS, FARMACEUTICOS	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2851 FUNDOS	12969200	2021	
C T RODRIGUES HORTA CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA	RUA FLORIANO PEIXOTO, 3210 SALA 03	12987300	2021	
IVANETE ROSA DOS REIS	RUA LUIZ MORINI, 5429	12576700	2021	
J F E MENEZES CAETANO	AVN JOAO GONCALVES LEITE, 5457 TERREO	12421000	2021	
JEFERSON MIERES REPRESENTACOES MOVELEIRAS	RUA RIO GRANDE, 2962	13497400	2021	
JOVAIR MENANDRO FRANCISCO	AVN EMILIO ARROYO HERNANDES, 2593 ANEXO 2599	13098100	2021	
LEIDY DAIANA RAMIRES CASTRO BORGES	RUA MANOEL MARQUES FARINHA, 1617	12529900	2021	
POSSONI & GUERNIERI LTDA E OU	RUA PERNAMBUCO, 2348 SALA 1	12663100	2021	
PROPEX ENGENHARIA E SISTEMAS DE INSTALACAO LTDA E OU	RUA FIRMINO ACCACIO DE LIMA, 5648	12942600	2021	

Votuporanga, 30 de março de 2021.  
DEOSDETE APARECIDO VECHIATO  
Secretário Municipal da Fazenda



## SECRETARIAS

### **Secretaria Municipal de Assistência Social - SEASO**

Av. João Gonçalves Leite, 4705 - Jd. Alvorada. CEP: 15505-000  
(17) 3426-2600  
seaso@votuporanga.sp.gov.br

### **Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rua Pará, 3227 - Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3406-1775  
procuradoria@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cidade - SECID**

Rua São Paulo, 3741 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3426-7510  
cidade@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Cultura e Turismo - SECULT**

Avenida Francisco Ramalho de Mendonça, 3112 – Jardim Alvorada. CEP 15502-236  
(17) 34059670  
cultura@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal Desenvolvimento Econômico - SE-DEC**

Rua Barão do Rio Branco, 4497 – Vila Dutra. CEP: 15500-055  
(17) 3406-1488  
economico@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN**

Rua São Paulo, 3815 – Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3405-9700  
seplan@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Direitos Humanos - SEDIH**

Rua São Paulo, 3771 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-225  
(17) 3422-2770  
direitoshumanos@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Educação - SEEDU**

Rua Pernambuco, 4865 – Parque Brasília. CEP: 15.500-006  
(17) 3405-9750  
educacao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Esportes e Lazer - SEESL**

Rua Tomas Paz da Cunha Filho, 3556 - Parque Roselândia. CEP: 15501-213  
(17) 3426-1200  
ricardo.morial@gmail.com

### **Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
fazenda@votuporanga.sp.gov.br  
deosdetevechiato@votuporanga.sp.gov.br

### **Fundo Social de Solidariedade do Município “Prof.ª Maria Muro Pozzobon” - FSSM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 34059700  
fundosocial@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9716  
gabcivil@votuporanga.sp.gov.br

### **Gabinete do Prefeito - GAP**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9719  
prefeito@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Administração - SEADM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
gestao@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Obras – SEOBR**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
obras@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal da Saúde - SESAU**

Rua Santa Catarina, 3890 – Patrimônio Velho. CEP: 15505-171  
(17) 3405-9787  
secretariasau@votuporanga.sp.gov.br

### **Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Segurança - SETRAN.**

Rua Minas Gerais, 3612 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-003  
(17) 3422-3042  
transito@votuporanga.sp.gov.br

### **Instituto de Previdência do Município de Votuporanga – VOTUPREV**

Rua São Paulo, 3834 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-010  
(17) 3422-2566  
adautomariola@votuporanga.sp.gov.br

### **Superintendência de Água, Esgotos e Meio Ambiente de Votuporanga – SAEV Ambiental**

Rua Pernambuco, 4313 - Patrimônio Velho. CEP: 15500-006  
(17) 3405-9195  
licitacoes@saev.com.br

### **Secretaria Municipal da Transparência e Controladoria Geral do Município- CGM**

Rua Pará, 3227 – Patrimônio Velho. CEP: 15502-236  
(17) 3405-9700  
controladoriageral@votuporanga.sp.gov.br